



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**EDITAL 002/2025 – CONSULTA À COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DE DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEPARTAMENTO
DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2025-2029**

A Comissão de Consulta designada pela Portaria Nº 13/2025 – DMV de 24 de abril de 2025, formada pelos docentes Fernando Leandro dos Santos (Presidente), Andressa Francisca Silva Nogueira, Maria Madalena Pessoa Guerra (membros titulares) e Renata Pimentel Bandeira de Melo (membro suplente); servidores técnico-administrativo Gabriela Gonçalves da Silva (membro titular - Relator) e André de Souza Santos (membro suplente); e representante estudantil Lune Felipe da Silva (membro titular) e Vitória Celly Belarmino da Paixão (membro suplente), ambos discentes do Curso de Medicina veterinária, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 294/2008 de 09 de outubro de 2008 do CONSU,

RESOLVE:

Elaborar as normas que regerão o processo de consulta para escolha de Diretor(a) e substituto(a) Eventual do Departamento de Medicina Veterinária (DMV), e convoca os membros docentes diretamente vinculados ao DMV a apresentar suas candidaturas para a gestão 2025-2029.

NORMAS DA CONSULTA

1) Comissão de Consulta e Organização:

Art.1º – A organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta por cinco membros, sendo três docentes, um técnico-administrativo e um discente regularmente matriculado em disciplina ofertada pelo DMV, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

Parágrafo único — Os componentes da Comissão de Consulta, seja como titular ou suplente, não poderão se inscrever no processo de consulta como candidato(a).

Art. 2º – Compete à Comissão de Consulta:

- I – Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a consulta;
- II – Receber os formulários de inscrições impressos dos(as) candidatos(as);
- III – Oficializar as inscrições dos(as) candidatos(as);
- IV – Definir e organizar o processo de consulta presencial: início da consulta com disponibilização de urnas, para cada categoria, e cédulas com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais as opções de voto NULO e voto em BRANCO, e lista dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar; e término da consulta com recolhimento das urnas; apuração dos resultados; e elaboração de relatórios finais;
- V – Decidir sobre impugnação dos(as) candidatos(as) e votos;
- VI – Regulamentar e coordenar debates entre os(as) candidatos(as), em caso de mais de uma chapa;
- VII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta;
- VIII – Deliberar sobre recursos interpostos.

2) Inscrições e candidatos(as):

Art. 3º – As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade exclusiva da Comissão de Consulta, serão realizadas mediante entrega de formulário próprio (anexo II) impresso e apresentação de documento de identificação oficial pelos(as) candidatos(as), entre os dias 02 e 03 de julho de 2025.

Art. 4º – Só serão aceitas inscrições para Diretor(a) quando acompanhadas do nome do(a) Substituto(a) Eventual respectivo(a).

Art. 5º – O formulário de inscrição (anexo II deste edital) deverá indicar o nome do(a) candidato(a) e seu(sua) substituto(a) eventual, com a assinatura e e-mail institucional de ambos, compondo dessa forma uma chapa. O número da chapa será definido de acordo com a ordem de inscrição, sendo a numeração de chapa designada por unidade, em numeração cardinal, divulgada na homologação das inscrições.

Art. 6º – Poderão inscrever-se para postular o cargo de Diretor(a) do Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE e substituto(a) eventual os docentes do quadro permanente da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais com dedicação exclusiva ou 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados no Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE.

Art. 7º – O pedido de inscrição dos(as) candidatos(as) implica no conhecimento e na concordância das normas contidas neste documento e o resultado será divulgado pela Comissão de Consulta no dia 04 de julho de 2025.

Parágrafo único: O resultado com as chapas inscritas e com as inscrições homologadas será divulgado no quadro de avisos do DMV e enviado aos(as) candidatos(as) por e-mail no dia 04 de julho de 2025.

Art. 8º – Após a divulgação da homologação das inscrições, caso haja indeferimento, será permitida a apresentação de recurso do dia 04 de julho de 2025, a partir das 14 horas, até o dia 07 de julho, às 14 horas, presencialmente, na sala da Coordenação de curso, por meio de solicitação impressa. Após esse período será realizada a apreciação e julgamento dos pedidos pela Comissão.

Art. 9º – Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia 07 de julho de 2025, até às 18:00 horas será feita a divulgação do resultado final das inscrições pela Comissão de Consulta, por meio do site da UFRPE, mídias digitais e impresso no quadro de avisos do DMV.

3) Procedimento de consulta:

Art. 10º – Para a escolha de Diretor(a) do Departamento de Medicina Veterinária e seu substituto(a) eventual, poderão votar na consulta os(as) docentes e técnico-administrativos lotados(as) neste Departamento, além dos(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação, pós-graduação stricto sensu em Medicina Veterinária e Profissional em Saúde Única, e programa de pós-graduação lato sensu de residência em área profissional da saúde - medicina veterinária, ofertados pelo Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE.

Art. 11º – O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 12º – O(a) eleitor(a) será identificado(a), mediante lista de aptos a votar, disponibilizada pelo Departamento de Medicina Veterinária, no caso de docentes e técnico-administrativos, e as coordenações dos cursos de Medicina Veterinária, Pós-Graduação stricto e lato sensu, no caso de discentes, e estará automaticamente liberado(a) a votar na data e horário estipulados.

Art. 13º – Caso haja mais de uma candidatura, a Comissão de Consulta organizará um debate público entre os(as) candidatos(as) inscritos(as). Este debate será realizado de forma presencial nos dias 10 e 11 de julho de 2025, tarde e manhã, respectivamente, em local a ser divulgado.

Parágrafo Único – Em caso de candidatura única, sugere-se aos(as) candidatos(as) a apresentação de um plano de gestão, bem como sua ampla divulgação.

Art. 14º – A votação será exercida presencialmente, nos locais de votação a serem determinados pela Comissão de Consulta, mediante identificação por meio de documento oficial com foto e confirmação na lista de eleitores(as) aptos(as) a votar. Haverá o local das cédulas e área com identificação para diferenciar os votos de docentes, técnicos(as) e discentes.

Parágrafo Único – Os(As) eleitores(as) só poderão votar em um segmento, observados os critérios de docente, técnico-administrativo ou discente.

Art. 15º – A consulta à comunidade será realizada no dia 24 de julho de 2025 das 8h às 17h, sem interrupção, presencialmente, no Departamento de Medicina Veterinária (DMV) e no Centro de Ensino de Graduação Obra-Escola (CEGOE) da UFRPE.

§ 1º – Nas mesas deverão constar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo os nomes dos(as) possíveis participantes para fins de assinatura daqueles(as) que efetivamente votarem.

§ 2º – Para melhor esclarecimento dos(as) participantes, será afixada na cabina de votação a relação das chapas inscritas, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Diretor(a) Acadêmico(a) e seu Substituto(a) Eventual, respectivamente.

§ 3º – Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta deverá designar dois servidores e um discente da UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato(a).

Art. 16º – O(a) Secretário(a) deverá lavrar a ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

Parágrafo Único – A ata deverá ser assinada pelos(as) componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos(as) que foram anteriormente designados(as).

Art. 17º – Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

4) Propaganda:

Art.18º – A propaganda da consulta, debate e divulgação de seus programas de trabalhos poderá ser realizado tanto em visitas às salas de aula, de forma impressa

(panfletos, faixas, adesivos e *bóton*), e de forma *online* através de plataformas e *sites* de escolha dos(as) candidatos(as) e acordado com a comissão, que supervisionará essas atividades, entre os dias 08 e 23 de julho de 2025.

Art. 19º - Nos casos de mais de uma candidatura, o debate entre os(as) candidatos(as) a Diretor(a) e Substituto(a) Eventual, devidamente habilitados(as), obedecerá às seguintes normas:

I - A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) será sorteada 10 minutos antes do início do debate, na presença dos(as) candidatos(as);

II - Os(as) candidatos(as) que não se fizerem representar para o referido sorteio no horário estabelecido, farão suas apresentações por ordem de chegada, após os(as) sorteados(as). O debate terá duração máxima de duas horas;

III - A primeira parte do debate constará da apresentação dos(as) candidatos(as), versando sobre suas plataformas de trabalho;

IV - Durante o tempo de apresentação inicial não será permitida nenhuma forma de interrupção;

V - A segunda parte do debate será aberta a perguntas da plateia, podendo ser orais e/ou escritas, versando sobre o tema do debate.

Art. 20º - A propaganda utilizada pelo(as) candidato(as) deverá se ater ao respectivo programa de trabalho, não sendo permitida qualquer alusão à vida pessoal e/ou fato que venha a desabonar a conduta de quaisquer dos(as) demais candidatos(as).

Parágrafo Único – A violação ao estabelecido neste artigo será comunicada à Reitoria para as devidas sanções.

5) Apuração e resultados finais:

Art. 21º – Após o encerramento da consulta, a apuração ocorrerá a partir das 18 horas, no Departamento de Medicina Veterinária, onde será verificado o resultado das urnas de votação.

Parágrafo Único – A apuração ocorrerá em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, obedecendo às seguintes etapas:

- a) Verificação do número de votantes por categoria;
- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;

c) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por categoria universitária, bem como do número total de votos em branco e votos nulos;

d) Divulgação dos resultados.

Art. 22º – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato(a), por segmento universitário: docentes, técnico-administrativos e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

a) Total de votos válidos obtidos pelo(a) candidato(a) entre os(as) docentes dividido pelo total de possíveis eleitores(as) Docentes;

b) Total de votos válidos obtidos pelo(a) candidato(a) entre técnico-administrativos dividido pelo total de possíveis eleitores(as) técnico-administrativos;

c) Total de votos válidos obtidos pelo(a) candidato(a) entre os(as) discentes dividido pelo total de possíveis eleitores(as) Discentes.

Art. 23º – Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior média aritmética dos percentuais obtidos nas alíneas a, b e c do Art. 22º deste edital, cabendo à Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes das chapas com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete à Comissão iniciar novo processo de escolha, observando as normas contidas no presente Regulamento, do qual participará exclusivamente as chapas empatadas.

Art. 24º – A Comissão de Consulta deverá abrir processo administrativo eletrônico (SIPAC) relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CTA do Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE.

Parágrafo Único – Após receber o processo, a autoridade acima deverá convocar de imediato o CTA para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Magnífica Reitora, que deve ser encabeçada pelo(a) candidato(a) da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

6) Disposições finais e transitórias:

Art. 25º – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de até 72 horas após a divulgação dos resultados para o CTA do Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE.

Art. 26º – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.

Recife, 09 de junho de 2025

COMISSÃO DE CONSULTA

Membros docentes
Fernando Leandro dos Santos - Presidente
Andressa Francisca Silva Nogueira - Titular
Maria Madalena Pessoa Guerra - Titular
Renata Pimentel Bandeira de Melo - Suplente
Membros técnico-administrativos
Gabriela Gonçalves da Silva - Relatora
André de Souza Santos - Suplente
Membros discentes
Lune Felipe da Silva - Titular
Vitória Celly Belarmino da Paixão - Suplente

ANEXO I

Cronograma de consulta à comunidade universitária do Departamento de Medicina Veterinária para escolha de Diretor(a) e substituto(a) eventual no quadriênio de 2025-2029

Etapa do Processo de Consulta	Data da realização
Envio da proposta de Consulta para o CTA do DMV – UFRPE para homologação do Edital	10/06/2025
Homologação do Edital pelo CTA do DMV	16/06/2025
Divulgação do Edital com as normas aprovadas	17/06 a 01/07/2025
Inscrições das chapas	02 e 03/07/2025
Deferimento das inscrições	04/07/2025
Prazo para apresentação de recursos acerca da homologação das inscrições	04/07, a partir das 14h, até 07/07/2025 até às 12 h
Divulgação das decisões finais sobre recursos	07/07/2025
Período para realização de apresentações e debates	10/07/2025 – tarde 11/07/2025 – manhã
Realização da consulta	24/07/2025 8 h às 17 h
Apuração e publicação do resultado	24/07/2025
Prazo para apresentação de recursos	25/07/2025 a 28/07/2025 8 h às 17 h
Análise dos recursos e divulgação do Resultado Final	29/07/2025
Envio do relatório final da consulta ao CTA do DMV-UFRPE para homologação	30/07/2025

* Em caso de empate em primeiro lugar no resultado final da consulta, novas eleições serão convocadas com novo cronograma abaixo:

ANEXO II

Formulário de inscrição do(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) e substituto(a) eventual do DMV no quadriênio de 2025 a 2029

Nome da chapa: _____

Dados cadastrais		Candidato(a) ao cargo de Diretor(a)
Nome completo		
Matrícula SIAPE		
E-mail institucional		
Área		
Celular		

Dados cadastrais	Candidato(a) ao cargo de substituto (a) eventual
Nome completo	
Matrícula SIAPE	
E-mail institucional	
Área	
Celular	

Estamos de acordo com o disposto no Art. 9 da Resolução 294/2008, do CONSU da UFRPE. Portanto, declaramos que na qualidade de candidato(a) na Consulta para Diretor(a) e Substituto(a) eventual 2025 do DMV, atendemos a todas as condições de elegibilidade, bem como não incidimos em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas Normas da Consulta, e que os contatos telefônicos e de e-mail que fornecemos acima, encontram-se atualizados. Além disso, estamos cientes de que a Comissão de Consulta poderá se utilizar de tais dados para as comunicações e notificações que se fizerem necessárias, sem prejuízo da divulgação de editais eleitorais.

Recife – PE, 10 de outubro de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a ao cargo de Diretor(a) eventual

Assinatura do(a) candidato(a) ao cargo de Substituto(a)

Assinatura do membro da Comissão de Consulta

Homologação da Comissão de Consulta: () Deferido () Indeferido